



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.184, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 e a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro – CDL.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e serviços
691	Promoção comercial
0150	Calendário de eventos
1401	Campanha de Natal
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.23.691.0150.1401.3.3.9.0.31.00.00.00.00-114.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro – CDL para auxiliar na compra de um veículo popular 0 Km, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando contemplar o ganhador da promoção *Sorte de Natal*, de 2009, objetivando incentivar o aumento na arrecadação de impostos.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES